

LEI Nº 678, DE 2 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 15.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2006, e a criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
09.04 – Departamento de Esporte
27 – Função: DESPORTO E LAZER
812 – Subfunção: DESPORTO COMUNITÁRIO
0023 – Programa: Manutenção e Incentivo à Prática Desportiva
1.019 – Projeto: Construção de Pista de Skate no Balneário Ipanema
4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
09.04 – Departamento de Esporte
27 – Função: DESPORTO E LAZER
812 – Subfunção: DESPORTO COMUNITÁRIO
0023 – Programa: Manutenção e Incentivo à Prática Desportiva
2.036 – Atividade: Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial R\$ 15.000,00
a que se refere esta Lei**

